

MEDIDAS TRIBUTÁRAS - COVID-19 - UNIÃO

1. Receita Federal altera norma que dispõe sobre regras de atendimento presencial e suspende prazos de atos e procedimentos administrativos

Foi publicada no Diário Oficial da União – D.O.U, de 31 de julho de 2020, a Portaria RFB nº 4.105/2020 alterando a Portaria RFB nº 543/2020, para estabelecer em caráter temporário, regras para o atendimento presencial nas unidades de atendimento, e suspender o prazo para prática de atos processuais e os procedimentos administrativos que especifica, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

De acordo com as alterações ora introduzidas destacamos que:

- o atendimento presencial nas unidades de atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) ficará restrito, até 31.08.2020 (anteriormente, o atendimento presencial estava restrito até 31.07.2020), mediante agendamento prévio obrigatório.
- ficam suspensos os prazos até 31.08.2020 (prazo antes previsto: até 31.07.2020) para a prática de atos processuais no âmbito da RFB;
- ficam suspensos os prazos até 31.08.2020 (prazo antes previsto: até 31.07.2020) em relação aos seguintes procedimentos administrativos:

- emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança e intimação para pagamento de tributos;
- procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência de parcelas;

[Clique aqui](#) para acessar a íntegra da Portaria RFB nº 4.105/2020.

2. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN prorroga suspensão dos atos de cobrança e o prazo de adesão à transação extraordinária até 31 de agosto

Foi publicada no Diário Oficial da União – D.O. U, de 31 de julho de 2020, a Portaria PGFN nº 18.176/2020 alterando a Portaria PGFN nº 7.821/2020, para prorrogar a suspensão temporária de medidas de cobrança administrativa da dívida ativa da União, e para prorrogar o prazo de adesão à transação extraordinária, em função dos efeitos da pandemia causada pela COVID-19 na capacidade de geração de resultado dos devedores inscritos em DAU.

De acordo com as alterações ora introduzidas, destacamos a prorrogação do prazo para adesão à transação extraordinária para até 31.08.2020 (anteriormente, o prazo estava previsto para até 30.06.2020).

[Clique aqui](#) para acessar a íntegra da Portaria PGFN nº 18.176/2020.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail:
sinpapel@fiemg.com.br.

Fonte: FIEMG | Informação Estratégica – Tributário Nº 67/2020